

Mãe D'Água-PB, 29 de agosto de 2023.		Contém 02 (duas) páginas	
<p>Prefeito Francisco Cirino da Silva</p>		<p>Vice-Prefeito Péricles Viana de Oliveira Júnior</p>	
<p>Chefe de Gabinete Ytupam Nunes</p>	<p>Assessoria Jurídica Luciano de Figueiredo Sá</p>	<p>Sec. de Administração Gustavo Mendes as Silva Neto Maria Daguia Dos Santos</p>	<p>Sec. de Agric. e M. Ambiente Vilmar Ferreira Campos</p>
<p>Sec. de Assistência Social Lucia Nunes da Silva e Silva Rafaela Gomes dos Santos</p>	<p>Sec. de Cult. Desp. Tur. e Lazer Ducelino Hipólito da Silva Alaneide de Oliveira Mota</p>	<p>Secretaria de Educação Vânia Maria Campos de França Ana Suzana Soares da Rocha</p>	<p>Sec. de Finanças Inácio Monteiro de Oliveira Ribamar Lopes Viana</p>
<p>Sec. de Infraestrutura Normando de Lucena Soares Matheus Monteiro Lustosa</p>	<p>Sec. de Planejamento Claudenor de Oliveira Santana Silvana Soares da Silva</p>	<p>Sec. de Saúde Ybérica Nunes Lucena Freire Roberto Paulino da Silva Júnior</p>	<p>Tesouraria Antônio Palmeira da Costa Neto</p>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 029/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE MÃE D'ÁGUA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições contidas na Lei Orgânica do Município de Mãe D'água.

CONSIDERANDO a mobilização de todos os prefeitos do Estado da Paraíba no **MOVIMENTO SEM FPM NÃO DÁ**, realizado pela Federação das Associações de Municípios da Paraíba – FAMUP e demais Associações municipalistas do Nordeste;

CONSIDERANDO que o objetivo do movimento é a defesa do pacto federativo, a autonomia financeira dos municípios e principalmente chamar a atenção do governo federal para a situação dos Municípios, mais precisamente quanto: crises financeiras enfrentadas pelos municípios diante da comprovação de diminuição de arrecadação proveniente da oscilação de **FPM** (proveniente do decréscimo na arrecadação do Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas e o aumento do volume de restituições do imposto de renda), além dos abonos no **CIDE Combustível**;

CONSIDERANDO que os prefeitos e as prefeitas, reunidos em mobilização nos dias 15 e 16 de agosto em Brasília – DF decidiram aderir ao movimento municipalista e conclamaram todos os Prefeitos e Prefeitas a **paralisar os serviços administrativos das prefeituras no dia 30 de agosto de 2023**;

CONSIDERANDO que o intuito da mobilização é a defesa dos interesses municipalistas e, por conseguinte a defesa dos interesses coletivos e essenciais em favor do bem comum.

RESOLVE:

Art. 1º - **DECRETAR PONTO FACULTATIVO**, para fins de paralização, o expediente do dia 30 de agosto do ano em curso, em todos os órgãos e entidades componentes da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EXCETO nos órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis tais**

como: limpeza e vigilância pública; bem como os que funcionem em regime de plantões como postos de saúde e outros.

Art. 2º - Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mãe D'água, Estado da Paraíba, em 29 de agosto de 2023.



**FRANCISCO CIRINO DA SILVA
PREFEITO CONSTITUCIONAL**

PORTARIA Nº 96/2023 DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

“Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Intersetorial com vista a acompanhar, monitorar e avaliar o Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes do município de Mãe D'água – PB”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MÃE D'ÁGUA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe confere Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente instituído pela Lei nº 8.069/1990, definiu em seu Art. 86 que a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não-governamentais, da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios.

CONSIDERANDO a Resolução nº 161/2013 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA que estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente



em âmbito estadual, distrital e municipal, em conformidade com os princípios e diretrizes da Política Nacional de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e com os eixos e objetivos estratégicos do Plano Nacional Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e as alterações de prazos na Resolução nº 171, de 04 de dezembro de 2014 e Resolução nº 192/2017.

CONSIDERANDO a Resolução Nº 04/2023, DE 11 DE AGOSTO DE 2023 que cria a Comissão Intersetorial do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes do município de Mãe D'água – PB.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR os membros abaixo designados para compor a **COMISSÃO INTERSETORIAL**, com vista a acompanhar, monitorar e avaliar o Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes do município de Mãe D'água – PB:

a) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência

Social:

- **TITULAR:** JOÃO PAULO TRINDADE;
- **SUPLENTE:** EDNA SOARES DA SILVA;

b) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

- **TITULAR:** JANAINA OLIVEIRA PEREIRA;
- **SUPLENTE:** JOSEANE FERREIRA LUSTOSA;

c) Representantes da Secretaria Municipal de

Educação:

- **TITULAR:** HORIZANA LUCENA CAMPOS;
- **SUPLENTE:** VANDERLITA ARAÚJO SOARES CAMPOS;

d) Representantes da Secretaria Municipal de Cultura:

- **TITULAR:** DUCELINO HIPÓLITO DA SILVA;
- **SUPLENTE:** ALANEIDE DE OLIVEIRA MOTA;

e) Representantes do Conselho Tutelar:

- **TITULAR:** LUCIENE HIPÓLITO DA SILVA;
- **SUPLENTE:** MARINALVA CAMBOIM FÉLIX;

f) Representantes da Sociedade Civil que compõem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA:

- **TITULAR:** BRUNO FIRMINO DA SILVA;
- **SUPLENTE:** VICTOR CAMPOS ALMEIDA;

g) Representantes da Sociedade Civil que compõem o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS:

- **TITULAR:** CHARLEIDE DE SOUZA SANTOS GOMES;

- **SUPLENTE:** IVANEIDE RODRIGUES SOARES;

h) Representantes dos adolescentes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV:

- **TITULAR:** KLARICY ALMEIDA DE SOUZA;
- **SUPLENTE:** BRUNO DE JESUS XAVIER.

Parágrafo Único: A Comissão prevista no Art 1º poderá ser alterada a qualquer momento por Ato do Executivo Municipal.

Art. 2º. °. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mãe D'água - PB, em 29 de agosto de 2023.

FRANCISCO CIRINO DA SILVA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITO FRANCISCO CIRINO DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA – PB
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LUIZ FURTADO DE FIGUEIREDO, 48 - CENTRO.
CEP: 58.740-000 – MÃE D'ÁGUA-PB FONE: (83) 3428-1000
WWW.MAEDAGUA.PB.GOV.BR